LEI MUNICIPAL Nº. 2.492, DE 22 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Rock no âmbito do Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."
Autoria: Vereador Marcelo Akira Nagashima

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituído o Dia Municipal do Rock no Município de Rio Grande da Serra a ser comemorado anualmente em outubro.

Art. 2º. – O dia Municipal do Rock tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade;

II – Valorização cultural do movimento rock no município;

III – Fomentar e incentivar a utilização livre e irrestrita de espaços públicos desde que previamente agendada, para os músicos desse seguimento apresentarem e divulgarem seus trabalhos, bem como a elaboração de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade;

IV – Buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a dia Municipal do Rock;

V – Fomentar a produção local de materiais e produtos, (artesanatos, vestimentas, discos, equipamentos, fotografia entre outros) gerando emprego e renda na perspectiva da Economia solidária, economia criativa, circular, cooperativismo.

Art. 3º. – O Dia Municipal do Rock será comemorado no segundo (2º) domingo do mês de outubro, e passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de março de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 001.02.2023=CM
Autógrafo: 003.03.2023=CM
PA: 529/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.